

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1948

Retificação

No artigo 3.º, onde se lê: "Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário".
 Leia-se: "Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

DECRETO N. 18.365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1948

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 13 do Decreto-lei n.º 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um cargo de Servical, classe "E", do QSA — PS — II, lotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da exoneração, a pedido, do sr. João Fidêncio Rosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1948.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 18.356-B, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1948

— Dispõe sobre a concessão da gratificação referida no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 14.865, de 13 de julho de 1945, aos funcionários com exercício em Hospitais, Sanatórios, Dispensários e no Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Aos funcionários com exercício em Hospitais, Sanatórios, Dispensários e no Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que no desempenho normal de suas atribuições, sejam obrigados a manter, pessoal e diretamente, contato com os doentes, fica concedida a gratificação referida no artigo 8.º do decreto-lei 14.865, de 13 de julho de 1945.

Artigo 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos aos seguintes funcionários com exercício em Hospitais, Sanatórios, Dispensários e no Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira":

- aos Diretores, aos Chefes e aos Médicos;
- aos enfermeiros;
- aos Operadores de Raio X;
- aos Técnicos e Práticos de Laboratórios;
- aos Serventes designados para execução de serviços de limpeza em geral de doentes e de enfermarias;
- aos demais funcionários que exercem serviços auxiliares de enfermagem ou de preparo e transporte de cadáveres; e
- aos funcionários incumbidos da lavagem de roupa contaminada.

Artigo 3.º — Aos demais funcionários com exercício permanente em Hospitais, Sanatórios, Dispensários e no Instituto de Pesquisas "Clemente Ferreira", da Divisão do Serviço de Tuberculose, ai incluídos os Assistentes Sociais com função de visitador, bem como aos funcionários da Diretoria que no desempenho normal de suas atribuições são obrigados a manter pessoal e diretamente contato com os doentes, a gratificação será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 4.º — Os funcionários que interromperem por qualquer motivo, inclusive o desempenho de comissões legais, o exercício dos respectivos cargos, não farão jus à gratificação durante todo o período de afastamento.

Parágrafo único — Excluem-se do disposto neste artigo os casos de licença para tratamento de saúde decorrentes de moléstia infecto-contagiosa contraída no exercício das atribuições do cargo.

Artigo 5.º — A gratificação será concedida mediante ato expresso do Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social, que mencionará nominalmente todos os beneficiários, e paga por meio de folhas organizadas especialmente para esse fim, das quais constarão:

- nome do funcionário;
- o cargo ou função exercido e o respectivo padrão de vencimentos;

- o local em que serve e a natureza do trabalho executado;
- os dias de efetivo comparecimento ao serviço;
- os dias de ausência com indicação do motivo; e
- o "quantum" da gratificação.

Artigo 6.º — A despesa decorrente da execução deste decreto correrá à conta da dotação 278 — 8.43.0 — 05 — 051, do orçamento vigente.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de novembro de 1948
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DE 23 DO CORRENTE, DO GOVERNADOR,

no ofício n.º 5.120, de 22-11-48, em que esta Assessoria, examinando a exposição de motivos da Prefeitura Municipal de Catanduva sobre criação de Delegacia de Saúde naquela cidade, opinou, de acordo com o ofício n.º 2.689, de 9-11-48, da Secretaria da Saúde, que o assunto deveria ser objeto de consideração oportuna: "De acordo aguardar a reforma da Secretaria da Saúde para o próximo ano".

PORTARIA DE 23 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE,

Autorizando, nos termos do Decreto-lei 17.008, de 5-3-47, o Sr. Antonio de Freitas, servente, classe "G", da P. P. III, do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, a gozar, 3 (três) meses de licença-prêmio, a partir de 1.º de dezembro de 1948, licença essa que lhe foi concedida por portaria de 1.º de setembro de 1947, do Diretor Geral do extinto Departamento das Municipalidades publicada no "D. O." de 3-9-47.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIAS DE 20 DO CORRENTE DO DIRETOR GERAL,

Concedendo:

— nos termos do art. 144, inciso I e art. 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, aos seguintes funcionários lotados neste Departamento:

20 (vinte) dias, a contar de 5 do corrente, à sra. Celia Barbosa da Costa e Silva, estatístico-auxiliar, classe "H" da PP-III, do QSG.

10 (dez) dias, a contar de 8 do corrente, à sra. Alda Luz, mecanógrafo-classe "H", da PP-III, do QSG.

20 (vinte) dias, a contar de 20 do corrente, à sra. Antonieta Maria Favalli, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG.

— nos termos do art. 144, inciso I, art. 149, § único e art. 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento:

20 (vinte) dias, a contar de 19 do corrente, à sra. Helena Carvalho Machado, assistente, padrão "L", da PP-II, do QSG.

— nos termos do art. 144, inciso IV, art. 169, § 1.º e 2.º do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família:

8 (oito) dias, a contar de 9 do corrente, à sra. Nádeia Simões Vargas de Souza, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG.

PORTARIA DE 22 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

Concedendo, nos termos do art. 144, inciso I, art. 149, § único e art. 161 do decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento:

10 (dez) dias, a contar de 15 do corrente, à sra. Lucila Novaes Ribeiro, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG.

DESPACHO DE 19 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

No processo n.º 3-02-1231-48-D.E.E., em que a sra. Amelia Moraes, mecanógrafo, classe "G", lotado neste Departamento, solicita 180 dias de licença para tratar de interesses particulares, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "De acordo com a informação, indefiro o pedido feito".

DESPACHOS DE 20 DO CORRENTE DO DIRETOR GERAL

No requerimento de 10 do corrente, em que a sra. Maria Antonieta Silva Martins, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença para tratamento de sua saúde, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Indeferido à vista do laudo médico n.º 28.041".

No requerimento de 11 do corrente, em que a sra. Maria de Lourdes Bauer Blandy, mecanógrafo, classe "H", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença para tratamento de saúde em pessoa da família, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Indeferido à vista do laudo médico n.º 28.036".

No requerimento de 12 do corrente, em que a sra. Hilda Costa, mecanógrafo, classe "G", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença para tratamento de saúde em pessoa da família, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Indeferido à vista do laudo médico n.º 28.240".

No requerimento de 11 do corrente, em que a sra. Mathilde Randazzo Cardillo, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença em prorrogação para tratamento de saúde em pessoa da família, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Indeferido à vista do laudo médico n.º 28.037".

DESPACHO DE 22 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

No requerimento de 12 do corrente, em que a sra. Maria Vicentina Sacchitelli, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento, solicita licença para tratamento de saúde, exarou o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Indeferido à vista do laudo médico n.º 28.320".

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do art. 24 do Dec.-lei 17.118, de 12-3-47, combinado com o art. 16, inciso III, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, o Sr. Theo de Borja Reis, para o cargo de Assistente-Técnico, padrão R, do G-II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, na vaga decorrente da demissão verificada pelo decreto de 17-8-48, publicado em 18 do mesmo mês, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente. Fica, ao mesmo tempo, exonerado do cargo de Assistente-Técnico, padrão Q, do mesmo grupo, parte, quadro e lotação, para o qual foi nomeado por decreto de 12-2-46.

Nomeando, nos termos do art. 24 do Dec.-lei 17.118, de 12-3-47, combinado com o art. 16, inciso III, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, D. Edy de Mello Mattos, para o cargo de Auxiliar-Técnico padrão L, do G-II, da PP, do QUSP, lotado na Reitoria, na vaga decorrente da exoneração do Sr. José de Campos Mendes, que foi nomeado para outro cargo, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente. Fica ao mesmo tempo, exonerada do cargo de Auxiliar-Técnico, padrão J, do mesmo grupo, parte, quadro e lotação, para o qual foi nomeado por decreto de 30-4-46.

Nomeando o Sr. Ricardo Gomes de Campos para exercer o cargo de Auxiliar-Técnico, padrão L, do G-II, da PP, do QUSP, lotado na Reitoria, nos termos do art. 24 do Dec.-lei 17.118, de 12-3-47, combinado com o art. 16, inciso III, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Alberto Luiz Amadesi, que foi nomeado para outro cargo, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente. Fica, ao mesmo tempo, exonerado do cargo de Auxiliar-Técnico, padrão J, do mesmo grupo, parte, quadro e lotação, para o qual foi nomeado por decreto de 30-4-46.

Nomeando, nos termos do art. 16, inciso IV, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, o Sr. Alfredo Barone para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar-Técnico, padrão J, do G-II, da PP, do QUSP, lotado na Reitoria, na vaga decorrente da exoneração do Sr. Oscar Fernandes Martins Junior, que foi nomeado para outro cargo, correndo as despesas pelas verbas próprias do orçamento vigente. Fica, ao mesmo tempo rescindido o seu atual contrato, feito por ato de 9-1-48, para prestar serviços técnicos, pelo prazo de 2 anos, a esta Reitoria.

Nomeando, nos termos do art. 16, inciso IV, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, Sr. Lazaro Novo, para exercer interinamente, o cargo de Auxiliar-Técnico, padrão J, do G-II, da PP, do QUSP, lotado nesta Reitoria, na vaga decorrente da exoneração de D. Edy de Mello Mattos, que foi nomeado para outro cargo, correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente. Fica, ao mesmo tempo, exonerado do cargo de Escriurário H, do G-III, da mesma parte, quadro e lotação, para o qual foi nomeado interinamente por decreto de 16-12-47.

Nomeando, nos termos do art. 16, inciso IV, do Dec.-lei 12.273, de 28-10-41, D. Maria Candida Brandi Quinas, para exercer, interinamente o cargo de Auxiliar-Técnico, padrão J, do G-II, da PP, do QUSP, lotado nesta Reitoria, na vaga decorrente da exoneração de